PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 023/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.726/0001-51, com sede na Praça Padre Alberto, 208, centro, Camacho/MG, CEP: 35.555-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO LAMOUNIER FURTADO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o N° 079.515.276-02 e portador da CI MG-14.684.879 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Vitalina, 229, Centro, Camacho-MG e a empresa **LIDER PAPELARIA PRESENTES E BRINQUEDOS**, CNPJ 36.496.448/0001-95, com sede na Rua JK, 134, Loja B, centro, Itapecerica/MG, CEP 35.555-000, representado pela proprietária Sra. **Gisele Rodrigues Faria**, brasileira, casada, empresária, CPF 059.037.246-71, Rua JK, 134, Loja B, centro, Itapecerica/MG, CEP 35.555-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para o fornecimento de **aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias da prefeitura municipal**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIDER PAPELARIA PRESENTES E BRINQUEDOS					
CNPJ: 36.496.448/0001-95					
ENDEREÇO: Rua JK, 134, Loja B, centro, Itapecerica/MG, CEP 35.555-000					
REPRESENTANTE: Gisele Rodrigues Faria				**CPF:** 059.037.246-71	
				RG: MG-13.013.006	
EMAIL: grfsantos.fr@gmail.com				**TEL.: 37 99943-1059**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
03	50	Unid.	TONER D111	**38,05**	**1902,50**
12	10	Unid.	GRAMPO TRILHO PARA PASTA	**12,90**	**129,00**
14	40	Unid.	BARBANTE 100 METROS	**3,60**	**144,00**
15	50	Unid.	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	**22,00**	**1100,00**
16	30	Unid.	BATERIA BOTÃO CR 2032 3V	**1,30**	**39,00**
17	50	Unid.	TONER TN 3442	**43,00**	**2150,00**
21	160	Unid.	PAPEL CELOFANE 80X80 CM LISO COLORIDO	**2,00**	**320,00**
28	200	Unid.	PONTA PARA REPOSIÇÃO MARCADOR DE QUADRO	**7,50**	**1500,00**
34	36	Unid.	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G HASTE PLASTICA	**116,70**	**4201,20**
36	08	Unid.	PORTA DUREX GRANDE	**25,80**	**206,40**
37	60	Unid.	FITA CREPE 24 MM X 50 ME COM 10 UNIDADES	**41,60**	**2496,00**
39	25	Unid.	ESPONJA PARA CARIMBO PRETO	**6,90**	**172,50**
41	50	Unid.	DUREX COLORIDO PEQUENO	**1,10**	**55,00**
42	48	Unid.	COLA GLITER COLORIDA CORES VARIADAS CX C/06	**18,60**	**892,80**

47	16	Unid.	PAPEL CONTACTIL TRANSPARENTE 45X25 METROS	64,90	1038,40
48	45	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	25,20	1134,00
49	13	Unid.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX C/ 500	19,80	257,40
52	04	Unid.	ALFINETE COLORIDO PARA QUADRO DE CORTIÇA C/50	5,35	21,40
53	05	Unid.	ENVELOPE GRANDE OFICIO CAIXA C/250 UND	69,60	348,00
54	17	Unid.	ENVELOPE GRANDE PARDO KRAFT 22X32 CM A4	78,90	1341,30
58	20	Unid.	PALITO DE PICOLÉ TRADICIONAL PCT C/100 UND	5,50	110,00
59	20	Unid.	LANTEJOULA 10 MM PACOTE C/100 UNIDADES	5,90	118,00
60	70	Unid.	BALÃO VÁRIAS CORES N°07 PCT C/50 UNIDADES	8,60	602,00
64	150	Unid.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO DEPOSITO 2 MARCADOR	5,20	780,00
65	680	Unid.	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40X20X10 MILIMETROS	0,45	306,00
66	130	Unid.	PINCEL DE PINTURA N° 12	3,00	390,00
67	60	Unid.	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO	3,90	234,00
68	100	Unid.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	2,90	290,00
70	25	Unid.	PINCEL COMPACTOR COLOR COR VERDE	2,15	53,75
71	25	Unid.	PINCEL COMPACTOR COLOR COR VERMELHO	2,00	50,00
72	25	Unid.	PINCEL COMPACTOR COLOR COR AZUL	2,15	53,75
74	67	Unid.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UND	3,60	241,20
75	65	Unid.	PASTA ABA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	9,80	637,00
77	10	Unid.	PORTA CANETA 3 REPARTIÇÕES	10,80	108,00
84	100	Unid.	MOUSE COM FIO	12,90	1290,00
86	26	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GRANDE	46,70	1214,20
91	100	Unid.	PASTA ABA ELÁSTICO DUPLEX OFICIO 230X340 MM	2,95	295,00
93	100	Unid.	BORRACHA COM CAPA BRANCA 40X20X10 MILIMETROS	2,40	240,00
95	50	Unid.	BATERIA LR 41 1,5 V	0,60	30,00
100	700	Unid.	PAPEL COLOR SET 48CMX66 CM CORES VARIADAS	1,10	770,00
101	300	Unid.	PAPEL CREPON 48CM X 2 METROS VÁRIAS CORES	1,90	570,00
102	200	Unid.	PAPEL SEDA 48CMX 60 CM VÁRIAS CORES	0,35	70,00
104	200	Unid.	PAPEL CAMURÇA 42CMX 60 CM VÁRIAS CORES	1,30	260,00
107	65	Unid.	PAPEL COLORIDO A4 SULFITE 75 G PCTE C/500 F	33,50	2177,50
108	07	Unid.	PAPEL CONTACTIL TRANSPARENTE 45CM X 25 METROS	64,90	454,30
111	70	Unid.	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO 1 Kg	49,90	3493,00
113	20	Unid.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	115,90	2318,00
116	100	Unid.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	1,90	190,00
119	40	Unid.	MOLHA DEDO UMEDECEDOR CREME GEL	3,30	132,00
120	34	Unid.	PRANCHETA DE ACRILICO	13,90	472,60
126	35	Unid.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETO 40 ML	5,90	206,50
127	35	Unid.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40 ML	4,90	171,50
128	21	Unid.	CALCULADORA ELETRÔNICA COMERCIO MESA	17,80	373,80
132	100	Unid.	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL 100 GRAMAS	18,40	1840,00
133	70	Unid.	COLA DE ARTESÃO SILICONE FRIO 100 GRAMAS	7,90	553,00
136	06	Unid.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL 3 DIVISÓRIAS	58,90	353,40
141	10	Unid.	ALFINETE DE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO N°1 Cx/50	10,90	109,00
142	100	Unid.	DUREX 12MMX 40 METROS	1,85	185,00
143	190	Unid.	FITA DUPLA FACE 12 MMX30 M	5,90	1121,00
145	60	Unid.	ESTILETE	2,50	150,00
146	90	Unid.	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	1,35	121,50
147	40	Unid.	FORMINHAS DE DOCES SIMPLES N°02 PCTE C/100	3,30	132,00
148	20	Unid.	LANTEJOULA 8 MM PACOTE COM 1000 UNIDADES	4,95	99,00
149	80	Unid.	BROCAL ESCOLAR PACOTE C/100 GRAMAS CORES VARI	9,90	792,00
150	80	Unid.	APONTADOR DE LÁPIS N°02	0,90	72,00
152	70	Unid.	FITA DE CETIM 7 MM COM 10 METROS	5,00	350,00
154	02	Unid.	LIXA DE UNHA PARDA PACOTE C/100 UNIDADES	9,90	19,80
155	40	Unid.	PLACA DE ISOPOR EPS 10MM X 50 CM	3,50	140,00
159	100	Unid.	TESOURA GRANDE	8,90	890,00
160	55	Unid.	ADAPTADOR DE LÁPIS PARA CORREÇÃO DE ESCRITA	10,90	599,50

161	65	Unid.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 98 FOLHAS TAMANHO G	7,20	468,00
162	25	Unid.	PINCEL COMPACTOR COLOR COR PRETO	3,00	75,00
163	20	Unid.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNID	4,50	90,00
164	22	Unid.	CANETINHA HIDROCOLOR CAIXA COM 12 CORES	7,00	154,00
167	12	Unid.	COLA PARA EVA 35 GRAMAS	4,60	55,20
168	10	Unid.	TESOURA DE PICOTAR	5,90	59,00
170	26	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PEQUENO	20,00	520,00
171	20	Unid.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/50 UNID	12,90	258,00
172	50	Unid.	LAPIS BORRACHA	4,10	205,00
173	10	Unid.	CANETA COMPACTOR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	37,00	370,00
174	20	Unid.	CANETA PRETA CAIXA C/50 UNIDADES	37,00	740,00
175	20	Unid.	CANETA COMPACTOR ECONOMIC AZUL CAIXA C/50 UND	37,45	749,00
176	20	Unid.	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PACOTE C/50 UNIDADES	13,90	278,00
177	15	Unid.	ORGANIZADOR DE MESA A4 VERTICAL HORIZONTAL 3 DIV	64,90	973,50
178	10	Unid.	GOMINHA DE DINHEIRO EMBALAGEM DE 1 KG	31,85	318,50
183	50	Unid.	TONER BROTHER 580	80,00	4000,00
184	39	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA CX c 50	49,00	1911,00
185	200	Unid.	FITA CREPE 18X50 CM	4,35	870,00
188	400	Unid.	CADERNO ALIBOMBOM CAPA INTERMEDIÁRIA 1,2,3 X	8,60	3440,00
191	100	Unid.	LAÇO FÁCIL GRAVATA PARA PRESENTE PRONTO 30X48 pct 10	7,90	790,00
195	20	Unid.	CANETA PARA CD	3,50	70,00
196	50	Unid.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1 KG	49,90	2495,00
197	24	Unid.	PINCEL PERMANENTE PRETO PINCEL	2,15	51,60
200	04	Unid.	MINI CLIPS P/ CONVITE N° 05 CX C/200 UNIDADES	9,50	38,00
205	06	Unid.	FITA ADESIVA DE ESPUMA 16 MM	24,90	149,40
207	20	Unid.	TESOURA GRANDE COM 25 CM LÂMINA EM AÇO INOXID	13,90	278,00
208	03	Unid.	TESOURA DE PICOTAR ESCALOPE	58,50	175,50
211	50	Unid.	TONER SCX 4200	75,00	3750,00
213	24	Unid.	COLA ADESIVO INSTANTANEO N° 3 100 GRAMAS	18,90	453,60
215	170	Unid.	CANETA MARCA TEXTO	1,05	178,50
					VALOR TOTAL: 69.642,00

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Adriana Rodrigues Furtado Candido, e-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br, Telefone para contato: (37) 3343-1140.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global do contrato é de R$69.642,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO
8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO
8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@camacho.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:
a) Certificado de regularidade do FGTS;
b) Certidão de débitos Trabalhista;
c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 **Reajuste de Preço**:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/04/2024**.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preço, seguirão as regras dispostas no Edital nº 016/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 016/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

14.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 016/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Camacho/MG, 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMACHO
CONTRATANTE

LIDER PAPELARIA PRESENTES E BRINQUEDOS
CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF: